



RESOLUÇÃO N° 09/CEPE, DE 25 DE JULHO DE 2018

Altera a redação do § 3º do art. 15 da Resolução nº23/CEPE, de 03 de outubro de 2014, que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **25 de julho de 2018**, na forma do que dispõem o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro 2012, e a Portaria nº 554/MEC, de 20 de junho de 2013, combinados com os artigos nºs 156, 156-A, 156-B, 157, 157-A e 157-B do Regimento Geral, e alínea s do Art. 25 do Estatuto em vigor,

Art. 1º Alterar a redação do § 3º do art. 15 da Resolução nº 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º

§ 3º Excepcionalmente, a pedido do(a) interessado(a), poderá ser autorizada a mudança de regime de trabalho para docentes em estágio probatório, desde que o referido pedido esteja devidamente justificado e aprovado pela unidade acadêmica de lotação e fique demonstrado que a mudança ocorrerá por interesse da Administração da UFC.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 25 de julho de 2018.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor